



Dourados (MS), 22 de março de 2017.

PL Nº 26/2017
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/17-PGM

FOLHA Nº 01

À Excelentíssima Senhora
Daniela Weiler Wagner Hall
MD. Presidente da Câmara Municipal
Dourados-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Protocolo n.º: 01384-2017
Data: 27/03/2017 Hora: 09:58
Memorando n.º:
PROJ. Nº 04- 22/03/17



Senhora Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminha-se para apreciação dessa Emérita Casa o Projeto de Lei nº 04, de 22 de março de 2017 que “Altera dispositivos na Lei nº 3.870, de 03 de fevereiro de 2015 que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da Zona Rural e dos Distritos, matriculados no Ensino Superior e Escolas Técnicas”.

A intenção da alteração proposta é autorizar o Município a facultar o transporte escolar municipal, ofertando a sobra de vagas em assentos nos veículos das linhas já existentes, aos alunos de Ensino Fundamental e Médio, devidamente matriculados em instituições de ensino privado, e que residem na zona rural e nos distritos de Dourados. A medida se justifica, pois havendo assentos vazios nos veículos se possibilitará o acesso a crianças que tem maiores dificuldades de transporte, sem aumento de despesas para a municipalidade.

Diante do exposto e no aguardo da atenção sempre dispensada por esse Legislativo, contando com vosso precioso apoio e de seus Nobres Vereadores, pede e espera aprovação do presente projeto de lei. Oportunamente, reitera protestos de elevada consideração a essa Presidência e Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.


Délia Godoy Razuk
Prefeita


Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Altera dispositivos na Lei nº 3.870, de 03 de fevereiro de 2015 que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da Zona Rural e dos Distritos, matriculados no Ensino Superior e Escolas Técnicas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam criados os parágrafos 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 3.870, de 03 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o transporte de estudantes, da Zona Rural e dos Distritos, regularmente matriculados no ensino superior e escolas técnicas do Município.

§ 1º Havendo disponibilidade de vagas nos veículos das linhas existentes o Município poderá transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede privada, dada preferência aos alunos de menor idade.

§ 2º Não será permitido o transporte de alunos acima da capacidade de lotação.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 22 de março de 2017.

Délia Godoy Razuk

Prefeita

Lourdes Peres Benaduce

Procuradora Geral do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER 066/2017 – PROTOCOLO 1384/2017**Assunto:** Projeto de Lei n. 26/2017**Solicitante:** Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Dourados.

A DIREÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS – MS, por intermédio do seu Diretor, solicita desta Procuradoria Jurídica, parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

O pedido veio para parecer técnico, sem análise do mérito, em conformidade com o art. 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados.

O Projeto “Altera dispositivos na Lei n. 3.870, de 03 de fevereiro de 2015 que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da Zona Rural e dos Distritos, matriculados no Ensino Superior e Escolas Técnicas”.

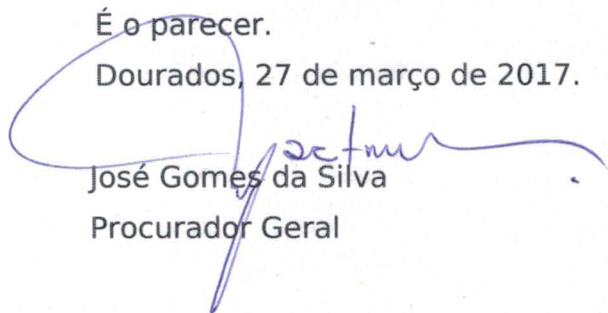
O seu objeto é possibilitar o transporte escolar municipal a se utilizar das sobras de vagas em assentos dos veículos das linhas existentes, aos alunos do ensino fundamental e médio matriculados em instituições de ensino particular. Não há aumento de despesas.

Nada mais justo, legal e moral, que a esses estudantes sejam dadas oportunidades de transporte para que tenham acesso ‘as suas respectivas escolas.

Diante do exposto, não se observa óbice para o prosseguimento do Projeto, que deverá receber parecer das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, Educação e Segurança Pública e Trânsito.

É o parecer.

Dourados, 27 de março de 2017.


José Gomes da Silva

Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 04 JS

Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Referente: Projeto de Lei n. 26/2017, de autoria do Poder Executivo que “altera dispositivos na Lei n. 3.870, de 03 de fevereiro de 2015, que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da zona rural e dos distritos, matriculados no Ensino Superior e Escola Técnicas”.

Esta Comissão analisou o Projeto e, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, que não constatou óbice legal que contrapõe a tramitação do Projeto, opinou

() por unanimidade () por maioria

() favoravelmente () contrariamente à sua tramitação

Câmara Municipal de Dourados, em 27 de março de 2017.

Vereadores Comissão de Justiça, Legislação e Redação:

Alan Aquino Guedes de Mendonça F() C()

Idenor Machado F(X) C()

Alberto Alves dos Santos F(X) C()



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 05 JIS

Relatório da Comissão de Segurança Pública e Trânsito

Referente: Projeto de Lei n. 26/2017, de autoria do Poder Executivo que “altera dispositivos na Lei n. 3.870, de 03 de fevereiro de 2015, que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da zona rural e dos distritos, matriculados no Ensino Superior e Escola Técnicas”.

Esta Comissão o Projeto em epígrafe e, visto o mérito, opinou

() por unanimidade () por maioria

() favoravelmente () contrariamente à sua tramitação

Câmara Municipal de Dourados, em 27 de março de 2017.

Vereadores:

Olavo Henrique dos Santos F() C()

Alberto Alves dos Santos F(X) C()

Carlito Heleno de Paula F() C()

Carlito H. de Paula.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****08ª SESSÃO ORDINÁRIA 27/03/2017****VOTAÇÃO NOMINAL****1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2017**

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(X)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 18**Votos contrários** —**Ausentes** —**Presidência** 1**Aprovado** X**Rejeitado** —**Parecer Jurídico** X**Comissões:**Parecer: Verbal —; escrito X

Justiça; legisl; Redação X
Finanças e Orçamento —
Obras; Serv. Público —
Educação —
Indústria, Com. Turismo —
Agricultura e Pecuária —
Higiene e Saúde —
Direitos H. Cid. Defesa Cons. —
Controle e Eficácia —
Segurança Pública e Trânsito X
Ética e Decoro Parlamentar —
Meio Ambiente —
Cultura —
Esporte e Lazer —
Assist. Social —
Indígena e Afrodescendente —
Habitação e Patr. Público —
Juventude —

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

FOLHA Nº 0755



OF/321/2017 – SEGOV/GAB/PMD

Dourados, 10 de Abril de 2017.

Exma. Senhora Presidente,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Protocolo nº 01731-2017
Data 10/04/2017 Hora 11:19
Memorando nº
OF Nº 32/2017-SEGOV/GAB/PMD

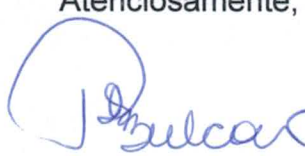


01731-2017

Ao cumprimentá-la vimos a vossa presença solicitar a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2017 – PGM, que **“Altera dispositivos na Lei nº 3.870, de 03 de fevereiro de 2015 que autoriza o Município de Dourados efetuar o transporte de estudantes da Zona Rural e dos Distritos, matriculados no Ensino Superior e Escolas Técnicas”**, que se encontra neste Parlamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Patrícia H. F. Donzelli B. de Lima
Secretaria Municipal de Governo (Interina)

faço contato telefônico do zelador Hebe com a Secretária D. Patrícia Bulcão, para que requeira a retirada definitiva do presente projeto em vigor a Secretaria para providências. Dols/MS, 10/04/2017.

Defiro o pedido pelo prazo de duas sessões, retornem para pauta no dia 24/04/2017. A Secretária para pauta. Dols 10/04/17.

Exma. Sr.^a.
Daniela Weiler Wagner Hall
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Dourados.
Dourados – MS.

www.segov.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VEREADOR MADSON VALENTE

Ofício nº 011/2017

Dourados, 05 de junho de 2017

Ex.^a Diretora

Nazareti de Almeida Lopes Leguizamón

Diretora Legislativa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

GAB. VER. MADSON VALENTE

Protocolo n.º 02957-2017

Data : 05/06/2017 Hora: 08:40

Memorando n.º :



02957-2017

OF. Nº 011/2017 /GAB. MADSON RETIRADA CÓPIA DE VOTAÇÃO AO PROJ. DE LEI DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR RURAL DIA 27/03/17

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho através do presente solicitar cópia da votação referente ao Projeto de Lei do Transporte Público escolar Rural do dia 27 de março de 2017.

Atenciosamente

Comissão de Fomento
Câmara Municipal de Dourados
Atendido 05/06/17

Rosângela Santos
Rosângela Santos
Assessor Parlamentar

*Será concedido
cópia, conforme
pedido*
Nazareti de Almeida Lopes Leguizamón
Diretora Legislativa
*Recebido em
05/06/17*